



LEI Nº 931 DE 13 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
ESTADO DO CEARÁ
PROTÓCOLO Nº 4980
FOLHA Nº 167 - V
DATA: 10 / 07 / 25

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 826/2023 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FORQUILHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA aprova e o Prefeito Municipal de Forquilha **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Será acrescentado no artigo 30 da referida lei o parágrafo único que passará a ter seguinte redação:

Art.30- Para efeito de implantação das Organização Administrativa que trata esta Lei, o Presidente da Câmara proporá à Mesa Diretora as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensável à implantação efetiva da estrutura funcional definida neste diploma legal.

Parágrafo único: Fica autorizado o Presidente (a) através de Portaria à implantação de horário corrido de 08:00hrs às14:00hrs nesta Casa Legislativa, sem prejuízo das remunerações constantes nos anexos da presente lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA DEP. CESÁRIO BARRETO
LIMA, em 13 de junho de 2025.


EDINARDO RODRIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL